



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTRARIA UFOB N° 172, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração da proposta da Política de Institucional de Cuidado e Controle de Animais Comunitários nos Campi da UFOB:

I – Representação da PROPLAN: Michelle Fátima de Medeiros;

II – Representação da Ouvidoria: Andréa Santana Leone de Souza;

III – Representação da DGRC: Maritânia Salete Salvi Rafagnin;

IV – Representação da DISAU: Taise de Oliveira Silva;

V – Representação da SACRES: Luciana Lucas Machado;

VI – Representação da CEUA: Tarcísio Macedo Silva;

VII – Representação da Direções das Unidades Acadêmicas: Eduardo Gomes de Oliveira (Campus de Barra), Vera Regiane Brescovici Nunes (Campus Santa Maria da Vitória), Thiago Ribeiro Rafagnin (Centro das Humanidades); Rafael da Conceição Simões (Centro das Ciências Biológicas e da Saúde) e Luís Gustavo Henriques do Amaral (Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias);

X – Representação Discentes: Dhara Tavares Dias e Dhayna Tavares Dias;

XI – Representação dos Técnico-administrativos em Edudação: Luisa Giovana Ferreira Sodré e Daiara Dutkiewicz;

XII – Representação Docentes: Tânia Aparecida Kuhnen e Luci Ferreira Ribeiro.

Art. 2º A Comissão será presidida por Maritânia Salete Salvi Rafagnin.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, que terá como objetivos específicos:

I – Estabelecer diretrizes institucionais para a convivência responsável com animais comunitários nos espaços da universidade;

II – Formular orientações para o cuidado e controle de animais nos campi, em consonância com os marcos legais e éticos;

III – Apresentar propostas que promovam o equilíbrio ambiental, a segurança

institucional e a saúde coletiva da comunidade acadêmica.

Art. 4º A política institucional deverá observar os seguintes princípios:

I – Reconhecimento de que os animais presentes nos campi são comunitários e não possuem vínculo institucional formal com a universidade;

II – Não assunção, por parte da UFOB, de obrigações relacionadas à guarda, adoção ou manutenção permanente desses animais;

III – Atuação da UFOB como facilitadora de iniciativas voltadas ao bem-estar animal, mediante articulação participativa e intersetorial;

IV – Promoção da ética, da sustentabilidade e da legalidade como fundamentos das ações institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
REITOR